

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS)

Licenciamento para empreendimentos listados na Portaria 006/2001 e 008/2002 – AGMA:

- Requerimento modelo da SECIMA, com a descrição do objeto solicitado;
- Pessoa Física: RG/CPF;
- Pessoa Jurídica: cadastro de microempresa.
- Procuração pública (ou particular), com firma reconhecida, se o requerimento não for assinado pelo titular do processo (prazo de validade de dois anos);
- Comprovante de quitação da taxa de licenciamento (Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE);
- Certidão do registro do imóvel, referente à área do empreendimento e recibo de inscrição no Castro Ambiental Rural (CAR), conforme Portaria SEMARH nº 195, de 05/08/13, caso o empreendimento esteja situado em zona rural;
- Certidão de Uso do Solo emitida pela Prefeitura Municipal, para o local e o tipo de empreendimento ou atividade a ser instalada em conformidade com o Plano Diretor, “Lei de 26 ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS Zoneamento do Município”;
- Croqui de localização e acesso ao local;
- Cadastro de consumidor de lenha: específico para consumidor de lenha, quando aplicável;
- Outorga ou dispensa de direito de uso da água, emitida pela Agência Nacional de Águas (ANA) ou pela Superintendência de Recursos Hídricos da SECIMA para a fonte de captação de água. Para abastecimento da rede pública, apresentar tarifa referente a esse abastecimento;
- Outorga ou dispensa de lançamento de efluentes líquidos em corpos d'água, segundo o art. 12º, III, e o art. 13º da Lei Nacional nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997. Para lançamento de efluentes líquidos na rede pública de esgotamento sanitária, apresentar a anuência do órgão responsável pelo serviço público de saneamento básico;
- Memorial de Caracterização do Empreendimento (MCE). Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- Projeto ambiental específico da atividade em licenciamento, que contemple o controle da poluição (tratamento de resíduos sólidos, resíduos líquidos, emissões atmosféricas, ruídos, vibrações e outros passivos ambientais), com ART do responsável pela elaboração de projeto, em conformidade com as atribuições do profissional;

- Plano de Gerenciamento de Sólidos (PGRS), com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável pela elaboração de projeto, em conformidade com as atribuições do profissional. A elaboração do PGRS deverá atender ao conteúdo mínimo constante no termo de referência estabelecido pela Instrução Normativa SEMARH nº 07/2011;
- Arquivo digital: CD contendo:
 - O mapa topográfico, observando os formatos definidos pela portaria 098/2004 (preferencialmente dwg ou dxf).
 - Os estudos relacionados ao licenciamento.
 - Relatório das análises físico-química.

A RENOVAÇÃO da LAS deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade (conforme Resolução CONAMA 237/97) e deverá ser apresentado:

- Toda a documentação da primeira licença, atualizada;
- Última licença emitida;
- Relatório Técnico de Monitoramento Ambiental que contemple as avaliações dos programas de monitoramento, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável pela elaboração do relatório;
- Demais recomendações feitas nos licenciamentos ambientais obtidos.
- Arquivo digital: CD contendo:
 - O mapa topográfico, observando os formatos definidos pela portaria 098/2004 (preferencialmente dwg ou dxf).
 - Os estudos relacionados ao licenciamento.
 - Relatório das análises físico-química.